



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
Procuradoria Geral do Estado

**TERMO RETI-RATIFICAÇÃO A CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, PELA PROCURADORIA  
GERAL DO ESTADO, E A EMPRESA LEITE & LIMA**

**Termo Reti-Ratificação (Contrato 003/2021)**

**O ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 04.139.403/0001-77, situada à 3ª Avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, neste ato representado pelo seu titular Dr. **PAULO MORENO CARVALHO**, autorizado por Decreto de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado do dia seguinte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LEITE & LIMA LTDA-ME**, CNPJ nº. 19.827.650/0001-33, situada na Quadra ARSE, 151, AV. LO 33, ACSV 01, Lote 11 – Plano Diretor Sul – CEP: 77.027-012 – Palmas /TO, neste ato representada pelo **SR. NATANEL LEITE LIMA**, portador da cédula de identidade nº. 912.282, emitida por SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 027.295.781-0, denominada CONTRATADA, em face do constante processo administrativo nº. 006.7550.2021.0004895-57 resolvem celebrar o presente Termo de Reti-ratificação do Contrato 003/2021 assinado em 19/02/2021, fazendo-o mediante a inclusão da cláusula faltante abaixo e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO.**

Através do presente instrumento inclui-se a **Cláusula Sétima- Obrigações da Contratada** do Contrato PGE 003/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I.** designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II.** executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III.** manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV.** zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V.** comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI.** atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

**VII.** respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

**VIII.** reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

**IX.** arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**X.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

**XI.** providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

**XII.** efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;

**XIII.** adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

**XIV.** emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;

**V.** observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

**XVI.** executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;

**XVII.** prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

**XVIII.** alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

**XIX.** providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Parágrafo único.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art.29 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

**a)** recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;

**b)** apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA.**

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

As partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador, de de 2021

---

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

---

**LEITE & LIMA LTDA-ME**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Leite Lima, Representante Legal da Empresa**, em 03/09/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Moreno Carvalho, Procurador Geral do Estado**, em 06/09/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joanina Maria de Souza, Coordenadora**, em 08/09/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Silva do Couto, Coordenador IV**, em 08/09/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador 00035336656 e o código CRC 3EA909D9.

---

---

**Referência:** Processo nº 006.7550.2021.0004895-57

SEI nº 00035336656



Terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial para atender a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e suas unidades escolares. BA, 06/09/2021 - EDELVINO DA SILVA GOES FILHO, Secretário de Estado.

### INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2021 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

O Secretário da Administração, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TOPSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - Processo 009.0185.2021.0019249-85 - Lotes 02 e 04**, na licitação acima referenciada, cujo objeto é Registro de Preços de Serviços Terceirizados de Vigilância e Segurança Patrimonial para atender a Secretaria da Educação do Estado da Bahia e suas unidades escolares. BA, 06/09/2021 - EDELVINO DA SILVA GOES FILHO, Secretário de Estado.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

### Polícia Militar da Bahia – PM/BA

#### INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PMBA/CPE

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e, com fundamento no art. 4º, III, do Decreto Estadual nº 19.896/2020, decide negar provimento ao recurso interposto pela empresa **SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, na licitação acima referenciada, cujo objeto é Fornecimento de alimentação preparada (fora da unidade administrativa). Salvador-BA, 08/09/2021. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM COMANDANTE-GERAL

## CONTRATOS

### VICE-GOVERNADORIA

#### VICE-GOVERNADORIA - RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2021

Processo nº **007.0620.2021.0000065-11** - Contrato nº 06/2021 - Contratante: O Estado da Bahia, através da Vice-Governadoria - Contratada: **2W COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**. Objeto: Prestação dos Serviços de aquisição de gêneros alimentícios, com logística para transporte e entrega parcelada. Vigência: 12 (doze) meses, de **08/09/2021 a 07/09/2022**. Valor Total Estimado: **R\$16.818,70** (dezesseis mil oitocentos e dezoito reais e setenta centavos). Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Forma de pagamento: Mensal - Unidade Orçamentária/Gestora: 07.101/0001- Projeto Atividade: 2000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 100. Gestor do Contrato: Maria de Fátima de S. Barbosa - Matrícula: 07.580.135-8 e Fernanda Bomfim dos S. Rigaud - Matrícula: 92012026. Salvador, 08.09.2021.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### RESUMO DE TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO

Contrato PGE 003/2021  
Processo nº 006.7550.2021.0004895-57  
Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Contratada: **LEITE & LIMA LTDA-ME**  
Objeto: Inclusão da Cláusula Sétima do Contrato PGE 003/2021, que busca apresentar as obrigações da contratada.

#### RESUMO DE ADITIVO Nº 22 AO TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001.08.1H.RH.0

Processo nº 006.7550.2020.0017221-22  
Cessionária: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Cedente: **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB**  
Objeto: Prorrogar o termo por 12 (doze) meses, a partir de 17/09/2021, no valor global estimado de R\$126.025,69 (cento e vinte e seis mil vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), cujas despesas serão atendidas pelas Unidades Orçamentárias - 06.101/06.601, Fontes - 100/354, Projetos/Atividades - 2002/2000, Elemento de Despesa - 31.90.96, ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cessão Original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

#### APOSTILA Nº 001/2021 AOS CONTRATOS Nº 5054287 - CCER/CUSD, 5055843 -CCER/CUSD E MULTI FATURAS - 10 UNIDADES CONSUMIDORAS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência, s/n, publicado no D.O.E. de 07 de maio

de 2019, com efeito a partir de 01 de maio de 2019 e considerando o que dispõe os Artigos 154 e 155 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01/03/05, **RESOLVE:** expedir a presente apostila, com o objetivo de definir o Gestor e Fiscal que irão acompanhar os contratos, firmados por esta Secretaria, conforme a seguir:

Nº Contrato	Objeto	Contratada	Gestor / Fiscal
5054287 CCER / CUSD	Fornecimento Energia Elétrica Alta Tensão	Companhia de Eletricidade de Estado da Bahia - COELBA	Gestor: Marcelo Moraes de Almeida - Matrícula: 28578183-7 Fiscal: Jeaninne Silva Alves, Matrícula: 92049180
5055843 CCER /CUSD	Fornecimento Energia Elétrica Alta Tensão	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	Gestor: Marcelo Moraes de Almeida - Matrícula: 28578183-7 Fiscal: Jeaninne Silva Alves, Matrícula: 92049180
Multí Faturas - 10 Unidades Consumidoras	Fornecimento Energia Elétrica Baixa Tensão	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA	Gestor: Marcelo Moraes de Almeida - Matrícula: 28578183-7 Fiscal: Jeaninne Silva Alves, Matrícula: 92049180

Gabinete da Secretária, 06 de setembro de 2021.

**ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

#### RESUMO APOSTILA Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 003/2020.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência, s/n, publicado no D.O.E. de 07 de maio de 2019, com efeito a partir de 01 de maio de 2019 e considerando o que dispõe os Artigos 154 e 155 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01/03/05, **RESOLVE:**

Expedir a presente apostila, com o objetivo de definir o Gestor: Marcelo Moraes de Almeida - Matrícula: 28578183-7 e Fiscal: Jeaninne Silva Alves, Matrícula: 92049180, que irão acompanhar o recebimento do **Contrato nº 003/2020, celebrado com a Empresa Nautilus Construções e Comércio Ltda**, firmado por esta Secretaria, com o objeto de prestação de serviços de Suporte Administrativo e Operacional de Prédios Públicos.

Gabinete da Secretária, em 06 de setembro de 2021.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

#### RESUMO APOSTILA Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 016/2019.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência, s/n, publicado no D.O.E. de 07 de maio de 2019, com efeito a partir de 01 de maio de 2019 e considerando o que dispõe os Artigos 154 e 155 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01/03/05, **RESOLVE:**

Expedir a presente apostila, com o objetivo de definir o Gestor: Marcelo Moraes de Almeida - Matrícula: 28578183-7 e Fiscal: Jeaninne Silva Alves, Matrícula: 92049180, que irão acompanhar o recebimento do **Contrato nº 016/2019, celebrado com a Empresa Nautilus Construções e Comércio Ltda**, firmado por esta Secretaria, com o objeto de prestação de serviços de manutenção predial.

Gabinete da Secretária, em 06 de setembro de 2021.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI

#### RESUMO APOSTILA Nº001/2021 AO CONTRATO Nº 008/2021.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência, s/n, publicado no D.O.E. de 07 de maio de 2019, com efeito a partir de 01 de maio de 2019 e considerando o que dispõe os Artigos 154 e 155 da Lei Estadual nº. 9.433 de 01/03/05, **RESOLVE:**

Expedir a presente apostila, com o objetivo de definir o Gestor: Rodrigo de Souza Coutinho - Matrícula: 92013802 e Fiscal: Leane Cristina Ferreira Gonçalves - Matrícula: 28630076-5, pela Unidade Gestora 001 e pela Unidade Gestora 005, Gestor: Marcelo Moraes de Almeida - Matrícula: 28578183-7 e Fiscal: Jeaninne Silva Alves, Matrícula: 92049180, do **Contrato nº 008/2021, celebrado com a Empresa Bahiana de Águas e Saneamento - EMBASA** para atender a 02 (duas) unidades consumidoras da SECTI.